



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES



RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO:

UNIDADE GESTORA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES - EXERCÍCIO 2018

ANEXO V – INSTRUÇÃO NORMATIVA IN TC 20/2015

RESPONSÁVEL: VILSON TADEU MARCON



**RELATÓRIO SOBRE A
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
(Art. 14 DA IN 20 TCSC) - Exercício - 2018**

O presente Relatório tem por objetivo atender o artigo 14 da Instrução Normativa n.º TC-20/2015 de 31 de Agosto de 2015 e Instrução Normativa IN TC 0537/2018.

O Controle Interno da **PREFEITURA MUNICIPAL** de Pedras Grandes está sendo exercido pelo responsável pelo Controle Interno na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Conforme a Instrução Normativa IN TC 0537/2018, o item 2 da alínea “a” do inciso II, dos incisos III e V, do item 10 da alínea “a”, da alínea “b”, dos itens 1 e 2 da alínea “c”, e da alínea “d”, todos do inciso VII do Anexo V – Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora da Instrução Normativa n.º TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015, ficam facultativos para a prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2018, a serem apresentadas em 2019. Logo, seguem abaixo prestação de contas dos demais itens:

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:

1) Informações Gerais:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
CNPJ:	82.928.680/0001-72
Endereço:	Rua José Marcon, 311. Centro – Pedras Grandes
Telefone:	048 3659 3000
E-mail:	gabinetepmpg@gmail.com
Sítio Eletrônico:	www.pedrasgrandes.sc.gov.br

2) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de Gestão	Ato Nomeação e Data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito:	Vilson Tadeu Marcon	345059 209-25	Prefeito Municipal	2017-2020	01/01/2017 Ata 14ª Legislatura	Rua Alferes Sampaio	gabinetepmpg@gmail.com
Gestor/ Secretário:	Adriano Cardoso	019.075 .669-10	Secretário	-	Portaria 01/2017 03/01/2017	Avenida Arcanjo Gabriel	adrianonisa@gmail.com

3) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes; competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa;



CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pedras Grandes fica assim constituída:

I – Órgãos de Assessoramento Superior:

a) Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito;

II – Órgãos vinculados diretamente ao Prefeito Municipal:

a) Assessoria de gabinete;

b) Procuradoria jurídica;

c) Assessoria de comunicação social;

d) Assessoria de Planejamento.

III – Órgãos de Administração e Execução:

a) Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças;

b) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

c) Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental;

e) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;

f) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

IV – Autarquia:

a) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae);

V – Órgãos Colegiados de Assessoramento e Aconselhamento:

a) Conselho de Gestão do Plano Diretor;

b) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

c) Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;

d) Conselho Municipal de Educação;

e) Conselho Municipal de Saúde;

f) Conselho Municipal de Assistência Social;

g) Conselho Municipal de Habitação;

h) Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental;

i) Comissão Municipal de Esportes e Lazer;

j) Comissão Municipal de Meio Ambiente;

k) Comissão Municipal de Turismo e Eventos;

l) Comissão Municipal de Solidariedade;

m) Comissão Municipal de Segurança e Defesa Civil.

A Prefeitura Municipal de Pedras Grandes não possui lei de criação.

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES



3) Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art.9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as conseqüências sobre os resultados planejados;

A Prefeitura Municipal de Pedras Grandes no exercício de 2018 não realizou limitação de empenhos.

4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

A Prefeitura Municipal de Pedras Grandes no exercício de 2018 não realizou despesas por insuficiência de créditos ou recursos.

5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Em virtude de obras em andamento, devido ao contrato com a Caixa Econômica Federal ainda não ter sido concluído.

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

ENTIDADE BENEFICIADA	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA (SUBVENÇÃO, AUXÍLIO, CONTRIBUIÇÃO)	FORMALIZAÇÃO (CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COPERAÇÃO, ETC.)	VALOR ANUAL TRANSFERIDO
AMUREL - ASSOC DOS MUN DA REGIÃO DE LAGUNA	Subvenção	Contribuição Estatutária	R\$ 73.392,36
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Convênio (14/2014)	R\$ 21.396,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE	Subvenção	Termo de Colaboração (01/2017)	R\$ 80.000,00
TOTAL			R\$ 174.788,36

VI - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:

a) recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES



O Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes no exercício de 2018 não possui recomendações expedidas.

b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

O Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes no exercício de 2018 não possui recomendações pendentes.

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

A Prefeitura Municipal de Pedras Grandes não efetuou contratos de gestão no exercício de 2018.

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria):

A Prefeitura Municipal de Pedras Grandes não firmou termo de parceria no exercício de 2018.

O presente relatório expressa a verdade do qual me reporto e dou fé.

Município de Pedras Grandes, 15 de março de 2019.